

MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA - EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de Referência: Set/2010 a Ago/2011

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Últimos 12 meses	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	548.720.103,54	-
PESSOAL ATIVO	466.521.828,58	-
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	82.198.274,96	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ( art. 18, § 1º da LRF) (II)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19 § 1º da LRF) (II)	82.535.238,06	-
IDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	64.094,38	-
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	12.566,97	-
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	260.301,75	-
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	82.198.274,96	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	466.184.865,48	-
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	466.184.865,48	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	1.158.396.998,84	
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP SOBRE A RCL	40,24	
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art.20 da LRF)	625.534.379,37	
LIMITE PRUDENCIAL( § único, art. 22 da LRF)	594.257.660,40	

FONTE: Balancetes dos últimos 12 meses (Set/2010 a Ago/2011)

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição Patronal.

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas são segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força do art. 35, inciso II da Lei 4320/64.